



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.209, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a reverter a doação de imóvel.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a reverter a doação feita à Sociedade Musical de Bento Gonçalves, referente ao imóvel matriculado sob nº 15.422, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 17
e publicado (a)
Em 02 / 10 / 25